

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

ERRATA 05

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, retifica a Ata da 12ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial n.º 14.255, do dia 15 de setembro de 2018, no seguinte item:

Art. 1º. Fica retificado no art. 2º, da Resolução nº 181/2018-CSDP, de 14 de setembro de 2018, constante do Anexo I da Ata da 12ª Sessão Ordinária do ano de 2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o inciso II, passando a constar o seguinte: “II - inscrever-se perante a Subcoordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, mediante formulário próprio;”.

Os demais itens da citada ata permanecerão inalterados.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 11-CGDP/18, de 30 de outubro de 2018.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Pau dos Ferros

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, considerando a dificuldade em empreender, junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Pau dos Ferros, o procedimento correicional, nos moldes anteriormente programados,

RESOLVE:

Art. 1º. Reaprazar, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Pau dos Ferros, que estava prevista para os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2018, para os dias 13 e 14 de novembro de 2018, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 560/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 167/2018 – GDPGE, publicada no DOE nº 14.152, de 17 de abril de 2018, objetivando a apuração de possível prática de infração administrativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO tratar-se de apuração que envolve análise de amplo conjunto probatório, a ser colhido em localidade diversa da qual se encontram lotados os membros da Comissão Processante, os quais instruem a averiguação em concomitância com suas atribuições ordinárias, exigindo-se tempo maior do que o inicialmente previsto para tal incumbência;

CONSIDERANDO as razões expostas pelo Presidente da Comissão Processante em requerimento de fls. 975-976 do Processo Administrativo nº 61.329/2017 – DPE/RN;

CONSIDERANDO o teor do artigo 162 da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento disciplinar, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 167/2018 – GDPGE, publicada no DOE nº 14.152, de 17 de abril de 2018, prorrogado pela Portaria nº 384/2018 – GDPGE, publicada no DOE nº 14.205, de 06 de julho de 2018, e pela Portaria nº 482/2018 – GDPGE, publicada no DOE nº 14.243, de 29 de agosto de 2018, por 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 519/2018 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 09 a 25 de novembro de 2018, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 520/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-casamento concedida à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, para o período de 09 a 16 de novembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1637/2018;

CONSIDERANDO que os dias 17 e 18 de novembro de 2018 são dias não úteis (sábado e domingo);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, para o período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1433/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 09 a 16 de novembro de 2018, assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal compreendido entre 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, bem como a Coordenação do Núcleo Sede de Currais Novos-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 521/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni, matrícula 214.718-1, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o período de 05 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 685/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO**, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 05 a 19 de dezembro de 2018**, a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 522/2018 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o afastamento concedido ao Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 3166/2015-7 e publicizada através da Portaria nº 358/2018 – GDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 07 de novembro de 2018 a 31 de dezembro do ano em curso, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, diante do afastamento autorizado do titular, de acordo com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 523/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 493/2018 – SDPGE**, que fora publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de outubro de 2018, edição de nº. 14.272, designando o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para participar da sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de nº 0000050-57.2006.8.20.0107, aprazada para o dia 25 de outubro de 2018, às 09:00, na Comarca de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2018

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 528/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 31 de outubro do ano em curso os efeitos da Portaria nº 465/2018 – SDPG que designou o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar de Natal-RN, bem como atuar na Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM NATAL, em todas as suas atividades, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 529/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Nísia Floresta-RN, bem assim a Coordenação do Núcleo Sede de Nísia Floresta/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 530/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 494/2018 – SDPGE**, que fora publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de outubro de 2018, edição de nº. 14.272, designando o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para participar da sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de nº 0000446-92.2010.8.20.0107, aprazada para o dia 01 de novembro de 2018, às 09:00, na Comarca de Nova Cruz/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 531/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir do dia 09 de novembro de 2018, a **Portaria n. 005/2018 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2018, edição n. 14086, no sentido de que a Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, deixa de exercer a substituição da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos-RN, bem como a Coordenação do Núcleo Sede de Currais Novos/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018-DPE PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2018 PROCESSO N.º 1.186/2018 – DPE/RN – (SRP)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2018-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **EMPIRE COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.349.162/0001-72**, com sede à Rua São Jorge, 28 - Sala 1, Prado de Baixo – Biguaçu/SC - CEP: 88.160-004, Fone: (48) 3375-3325, e-mail: documentos@empirereal.com.br, nesse ato representado pela proprietária a Senhora. **Karine Correia Carmo** inscrito no CPF/MP sob n.º 005.483.419-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição e instalação de portal com detector de metal para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e seus núcleos, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do pregão supracitado e, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Portal com detector de metais: Estrutura em aço carbono, acabamento em chapa com perfil em polímero de alta resistência, tecnologia digital com eletrônica microprocessada em memória não volátil, não interferir em aparelho marcapasso, display de cristal líquido com back light, detecção uniforme em toda área interna, largura interna mínima 0,80x1,00cm, altura interna mínima 2,00x2,20cm, detecção	Unid.	7	DETRINOX DETECTOR	7.799,88	54.599,16

luminoso/sonoro, 110/220volts. (Garantia meses)	12					
Total.....						54.599,16

Valor Global: R\$ 54.599,16 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 15 de outubro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Karine Correia Carmo

EMPIRE COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ: 22.349.162/0001-72

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14285 NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2018 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 561/2018-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos para a deflagração do processo legislativo destinado à atualização da Lei Orgânica que rege a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte aos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, com as alterações implementadas pelas Emendas Constitucionais n.º 45 e n.º 80, e ainda ao que foi disciplinado pela Lei Complementar Federal n.º 80/94, com as modificações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 132/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** comissão com a finalidade de realizar estudos acerca da atualização da Lei Orgânica que rege a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que será presidida pelo Defensor Público-Geral do Estado e composta pelos seguintes membros:

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7;

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3;

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7;

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte